



PREF. MUNICIPAL-FW	
fls.	Rubrica
33	e

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2016 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, LEGISLATIVA E DE TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES.

Que fazem o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO LOCATÁRIO** e **DELEGAÇÕES DE PREFEITURAS MUNICIPAIS LTDA**, sociedade civil de prestação de serviços, inscrito no CNPJ sob o nº 92.885.888/0001-05, com sede em Porto Alegre/RS, na Av. Pernambuco, nº 1001, Bairro Navegantes, representada por seus sócios administradores Sr. **ARMANDO MOUTINHO PERIN** e **JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE**, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

O presente termo aditivo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Inexigibilidade de Licitação nº 04/2016, Processo nº 115/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 179/2016 datado de 04 de julho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA (do prazo): Fica prorrogada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, até 04 de julho de 2018, conforme solicitação em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, ocorre o aumento no valor do contrato em **R\$ 24.720,00 (vinte e quatro mil setecentos e vinte reais)**. O valor global do Contrato ora aditado passa a ser de **R\$ 49.440,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato administrativo, a que este aditivo se vincula, permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Frederico Westphalen, 26 de junho de 2017.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO

Prefeito Municipal
Município Contratante

ARMANDO MOUTINHO PERIN

Representante Legal
Contratada

JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Carina da Silveira:
CPF: 016.708.600-60

Débora Cristina Miôr:
CPF: 040.384.550-50



**FREDERICO
WESTPHALEN**
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS